



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

nnnn01

PORTARIA Nº 002/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do primeiro, os seguintes Servidores Municipais: **PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA**, EDVANDA CAMARGO DE PAULA e DIONE CORDEIRO DA SILVA, de 06/01/2020 à 31/12/2020.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitação terão as funções de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana-Pr, 06 de Janeiro de 2020.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito

Dione Cordeiro da Silva
Agente Administrativo

Publicada no Jornal Oficial - Edição Nº 1348 de 06/01/2020



Jornal Oficial do Município de Tamarana

000002

Tamarana, 06 de janeiro de 2020

Edição 1.348 - Ano XV - Semanal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor DIONE CORDEIRO DA SILVA como Pregoeiro e as Senhoras, PATRÍCIA FABIANA PEREIRA BARBOSA e EDVANDA CAMARGO DE PAULA, para comporem a equipe de apoio, que atuará nas licitações modalidade Pregão, do Poder Executivo, no período de 06/01/2020 à 31/12/2020.

Parágrafo Único - A equipe de que trata o caput deste artigo, tem por atribuições processar e julgar os pregões, bem como os registros cadastrais dos fornecedores pertinentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 06 de Janeiro de 2020.

Roberto Dias Siena
PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do primeiro, os seguintes Servidores Municipais: PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA, EDVANDA CAMARGO DE PAULA e DIONE CORDEIRO DA SILVA, de 06/01/2020 à 31/12/2020.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitação terão as funções de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Tamarana-Pr, 06 de Janeiro de 2020.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA EXPEDIENTE

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITO MUNICIPAL: Roberto Dias Siena
Secretária de Fazenda: Bruna Silva Miranda
Jornalista responsável: Lucas Marcondes Araujo (MTB 10343/PR)
Redação e administração: Rua Itália José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86195-000 - Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1945
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

C. I. Nº 638/2020
Data: 11/08/2020
De: Secretaria de Administração
Para: Diretoria de Licitação

000003

Assunto: Equipamentos para Limpeza.

Solicito e autorizo abertura de processo de Dispensa para contratação da empresa MASTERLON PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ:03.258.667/0001-87, para aquisição de equipamentos para combate a Pandemia de Coronavirus, conforme licitado na C. I. 702/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e documentação anexa.


Roberto da Silva
Secretário Municipal de Administração

PROTOCOLO
N.º 4399 / 2020
Data 11 / 08 / 2020
Secretaria de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social


000004

C.I. N°702/2020 TAMARANA, 11 DE AGOSTO DE 2020
DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem através desta solicitar a contratação na modalidade de dispensa de licitação à aquisição de equipamentos em combate à proliferação da pandemia CORONAVÍRUS, da empresa, MASTERLON PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, sob o CNPJ 03.258.667/0001-87, no valor total de R\$3.276,00 (Três mil duzentos e setenta e seis reais), a serem custeados através da Dotação Orçamentária 402.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de dúvidas.


Mariza Assumpção Jorge
Secretaria Municipal de Assistência Social

PROTOCOLO
Nº 4399
DATA 11/08/20



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

9

000005

C.I nº 0474/2020	Data: 11/08/2020
Da: Diretoria de Licitações	
Para: Contabilidade e Secretaria de Fazenda	

Pela presente Solicito a Vossa Senhoria à indicação de recursos de ordem orçamentária para contratação da empresa **MASTERLON PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, sob o CNPJ 03.258.667/0001-87, que visa à aquisição de equipamentos em combate a proliferação da pandemia, sendo Totem e Lixeira em inox, com o valor total de R\$ 3.276,00 (Três Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais), conforme C.I Nº 0638/2020 da Secretaria de Administração, bem como C.I nº 702/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Assistência Social.

Atenciosamente

Dione Cordeiro da Silva
Diretoria de Licitações



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

nnnnn6

C.I. nº 0119/2020	Data: 11/08/2020
Da: Contabilidade e Secretaria de Fazenda	
Para: Diretoria de Licitações	

Em atendimento a C.I. nº 0474/2020 de 11/08/2020 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, assegurando o pagamento das obrigações decorrentes através das Dotações Orçamentárias nº.

DOTAÇÕES		
Red	Funcional	Elemento
402	09020824400342280	33903000000000

Atenciosamente


Saulo Ribeiro Rodrigues
Contador

Autorização da Secretaria de Fazenda:

Data: 11/08/2020

Assinatura:

Carimbo:


Bruna Silva Miranda
Secretária de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

nnnnn7

C.I nº 0475/2020	Data: 11/08/2020
Da: Diretoria de Licitações	
Para: Procuradoria Geral	

Pela presente encaminhamos a Vossa Senhoria para análise e aprovação, dos Anexos, modalidade Dispensa de Licitação Nº: 000/2020, Solicitação Nº 0117/2020.

Atenciosamente


Dione Cordeiro da Silva
Diretoria de Licitações



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

nnnnn8

TERMO DE REFERÊNCIA
DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1 - OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto na modalidade de Dispensa de Licitação, a aquisição de equipamentos em combate à proliferação da pandemia CORONAVÍRUS, da empresa, MASTERLON PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, sob o CNPJ 03.258.667/0001-87 de acordo com as especificações e quantitativos descritos abaixo:

Item	Qtd	Und	Descrição dos Itens	Valor Unitário	Valor Total
1	12	UND	Lixeira de Inox: capacidade 12 Litros Cesto com alça removível Pedal com base emborrachada Material: aço inox Medidas Aproximadas: Altura 45cm, Largura 30 cm, Profundidade 30cm	R\$118,00	R\$1.416,00
2	06	UND	Totem para álcool em gel, com dispositivo de sistema de acionamento por pedal que evita o contato com as mãos, traz segurança e evita contaminação cruzada. Frasco ou sache álcool gel 500 ml, válvula pump, pedal antiderrapante. Material: estrutura de metal, pintura eletrostática, Medidas aproximadas: 1,50 x0,30cm.	R\$310,00	R\$1.860,00
				Valor Total	R\$3.276,00

1.1 Será **desclassificada a proposta** que não contiver a descrição precisa do bem ofertado equivalente a do bem solicitado, inclusive a que não contiver quantidades e **MARCA (quando houver)**.

1.2 O item que contiver qualquer desconformidade ou incompatível com as descrições e exigências deste Termo será **desclassificado**.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos itens solicitados é decorrente da necessidade de atender as medidas de higiene e cuidados em atenção a população atendida por este departamento em combate à COVID19. O quantitativo da aquisição dos itens, será para uso da Secretária Municipal de



Assistência Social e a rede sócio assistencial pública e privada de serviços (CRAS/CREAS/ASILO SÃO ROQUE/PROJETO SOLIPAR e APAE), locais estes estratégicos que contêm grande circulação de pessoas. A referida contratação compreende medida direta de combate à COVID-19 pois tem como objetivo promover a difusão da prevenção de combate à pandemia dentro do território municipal, encontrando fundamento legal no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93; e art. 4º da Lei Federal nº13.979/2020, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 No referido processo licitatório serão utilizados recursos financeiros do Governo Federal, conforme previsto na Portaria 369/2020 - Ministério da Cidadania

<i>Código Reduzido</i>	<i>Elemento de Despesa</i>
402	09.02.08.244.0034.2.280.3.3.90.30.00.00.00.00

4 - DO PROCEDIMENTO PARA FORNECIMENTO DOS ITENS

4.1 O Fornecimento dos itens ocorrerá de forma integral, pela licitante vencedora.

4.2 Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos financeiros e orçamentários.

4.3 A contratada que extrapolar, sem justificativa aceita pelo Município, em 07 (sete) dias o prazo de entrega dos itens (mencionado no item 6.1.), contados da "Autorização de Fornecimento", ou itens que não atendam as especificações contidas no presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação principal.

4.4 O transporte e a entrega dos itens ocorrerão por conta da licitante vencedora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5 - DA QUALIDADE DOS ITENS

5.1 Os objetos desta modalidade de licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada por servidores da Secretaria Municipal de Assistência



000010

Social indicados de acordo com o item 12.1. Caso não satisfaça às especificações exigidas, serão rejeitados no ato da conferência.

6 - DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 A entrega dos itens deverá ocorrer, no máximo, 07 (sete) dias após o recebimento da nota de empenho e/ou Autorização de Fornecimento. A não entrega dos itens no prazo determinado acarretará multa em 10% sobre o valor do pedido.

7 - DO LOCAL PARA ENTREGA

7.1 Os itens solicitados serão entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua Evaristo Camargo nº 1101 – Centro, Município de Tamarana, de segunda à sexta feira, entre 9 e 11h e entre 13 e 16h.

8 - DO TRANSPORTE DOS ITENS

8.1 O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento da mercadoria até a efetiva descarga da mesma no endereço indicado.

8.2 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora o transporte dos itens para entrega.

8.3 As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos itens.

8.4 Os itens adquiridos serão devolvidos imediatamente caso haja qualquer avaria ocasionada pelo transporte.

9 - DO PREÇO MÁXIMO

9.1 O preço máximo total para a presente licitação é de **R\$3.276,00 (Três mil e duzentos e setenta e seis reais)**.

9.2 Não haverá concessão de reequilíbrio, em qualquer modalidade sob argumento de alta de preços de fornecedor, podendo haver reajuste pelo INIC/IBGE, se houver prorrogação do acordo após os 180 (cento e oitenta) dias. Vale destacar que o reajuste é instituto diverso da revisão contratual prevista no art. 65 da Lei 8.666 93. A revisão decorre de fatos imprevisíveis, caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária. O reajuste objetiva recompor os preços praticados no contrato em razão de fatos plenamente previsíveis no momento da contratação, diante da realidade existente.





MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social



nnnn11

Ambos devem ser protocolados pela empresa vencedora e avaliados pelo Jurídico da Prefeitura para deferimento.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal, mediante notas fiscais e boletos bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais de contrato e responsável pelo recebimento do bem.

Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. **Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.**

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro - CEP: 86.125.000 - Tamarana/Paraná

CNPJ 14.788.703./0001-30

10.3 Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar n° de empenho, n° da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço.

10.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11 - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO





11.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante



adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1 Os itens, objetos desta aquisição, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelos servidores da Secretaria de Assistência Social, indicados como Fiscais de Contrato:

Titular: Stephenie dos Santos Franco

Suplente: Iria Stein Siena

Tamarana, 10 de Agosto de 2020.


Mariza Assumpção Jorge

Secretaria Municipal de Assistência Social

000014

Item	Qtd	Unid	Descrição Dos Itens	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	12	UND	Lixeira de Inox: capacidade 12 Litros Cesto com alça removível Pedal com base emborrachada Material: aço inox Medidas Aproximadas: Altura 45cm, Largura 30 cm, Profundidade 30cm	118,00	1,416,00
2	06	UND	Totem para álcool em gel, com dispositivo de sistema de acionamento por pedal que evita o contato com as mãos, traz segurança e evita contaminação cruzada. Frasco ou sache álcool gel 500 ml, válvula pump, pedal antiderrapante. Material: estrutura de metal, pintura eletrostática, Medidas aproximadas: 1,50 x 0,30cm.	310,00	1,860,00
TOTAL					3,276,00

Empresa: MASTERLON

Endereço: AV ARTHUR THOMAS 743

Cidade: LONDRINA -PR

CNPJ Nº: 03258667/0001-87

Data da Proposta: 07 DIAS

Identificação e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo CNPJ

03.258.667/0001-87
MASTERLON PRODUTOS DE
LIMPEZA LTDA - EPP
AV. ARTHUR THOMAS, 743
RODOCENTRO - CEP 86065-000
LONDRINA - PR

Carimbo e Assinatura
LONDRINA - PR

58

Campos & Gava Ltda

CNPJ: 75.652.305/0001-87- ICMS: 601.00287-69

Av. Jose Ventura Pinto, 720 – Jd. San Fernando – CEP: 86040-570 -Londrina – Pr

Tel: (43) 3329-4000- e.mail: netsupri@outlook.com – www.netsupri.com.

ORÇAMENTO PREFERITURA MUNICIPAL DE TAMARANA-PR

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	UND	Lixeira de Inox: capacidade 12 Litros Cesto com alça removível Pedal com base emborrachada Material: aço inox Medidas Aproximadas: Altura 45cm, Largura 30 cm, Profundidade 30cm	120,00	1.440,00
2	06	UND	Totem para álcool em gel, com dispositivo de sistema de acionamento por pedal que evita o contato com as mãos, traz segurança e evita contaminação cruzada. Frasco ou sache álcool gel 500 ml, válvula pump, pedal antiderrapante. Material: estrutura de metal, pintura eletrostática, Medidas aproximadas: 1,50 x0,30cm.	420,00	2.520,00
TOTAL					3.960,00

Validade da Proposta: 15 dias.

Entrega a combinar.

Londrina, 07/08/2020.

75.652.305/0001-87
CAMPOS & GAVA LTDA,
RUA JOSÉ VENTURA PINTO, 720
CEP: 86040-570 - LONDRINA/PR

Item	Qtd	Unid	Descrição (por item)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	12	UND	Lixeira de Inox: capacidade 12 Litros Cesto com alça removível Pedal com base emborrachada Material: aço inox Medidas Aproximadas: Altura 45cm, Largura 30 cm, Profundidade 30cm	175,90	2110,80
2	06	UND	Totem para álcool em gel, com dispositivo de sistema de acionamento por pedal que evita o contato com as mãos, traz segurança e evita contaminação cruzada. Frasco ou sachê álcool gel 500 ml, válvula pump, pedal antiderrapante. Material: estrutura de metal, pintura eletrostática, Medidas aproximadas: 1,50 x 0,30cm.	399,90	2399,40
TOTAL					4510,20


Empresa: SERLIMP COM.E INDUST.DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

Endereço: RUA ELIANE ALVIN DIAS N.393

Cidade: LONDRINA - PR.

CNPJ Nº: 02.288.511/0001-86

Data da Proposta: 07/08/2020

 CPF. 576.468.309.25
Identificação e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo CNPJ

02288511/0001-86
SERLIMP COMÉRCIO E INDUSTRIALIZAÇÃO
DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.
RUA ELIANE ALVIN DIAS, 393
JD. IMPÉRIO DO SOL - CEP 86073-770
LONDRINA - PR

300



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MASTERLON PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ: **03.258.667/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:14:07 do dia 22/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2020.

Código de controle da certidão: **08D3.B24C.7FA3.BBCB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





nnnn18

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022399235-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.258.667/0001-87
Nome: **MASTERLON PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: <u>11 / 08 / 20</u>
VISTO: <u>[assinatura]</u>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

000019

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1571427 / 2020

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

MASTERLON PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP
CPF/CNPJ: 03.258.667/0001-87

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 11 de agosto de 2020

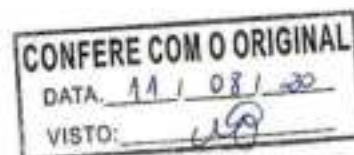
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

*FE#gb3Qw0YE

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Voltar

Imprimir



000020

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 03.258.667/0001-87
Razão Social: MASTERLON PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Endereço: AV ARTHUR THOMAS 743 / RODOCENTRO / LONDRINA / PR / 86065-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

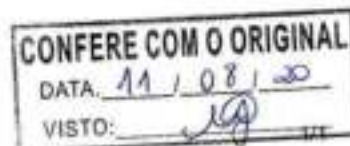
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2020 a 04/09/2020

Certificação Número: 2020080602372602758551

Informação obtida em 11/08/2020 10:50:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTERLON PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 03.258.667/0001-87
 Certidão nº: 19811313/2020
 Expedição: 11/08/2020, às 10:53:47
 Validade: 06/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MASTERLON PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.258.667/0001-87, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Distrito e Registros em Brasília, DF

CONFERE COM O ORIGINAL	
DATA	11/08/20
VISTO:	<i>[Assinatura]</i>



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

000022

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.258.619/00-47 MATRIZ	COMPROMISSO DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NOME EMPRESARIAL MASTERLON PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	
TIPO DE ESTAB. COMERCIAL/DE SERVIÇOS 46.43-4-01 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação doméstica	
TIPO DE ESTAB. COMERCIAL/DE SERVIÇOS 46.47-0-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	
TIPO DE ESTAB. COMERCIAL/DE SERVIÇOS 47.33-0-03 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	
TIPO DE INSCRIÇÃO/INFORMAÇÃO JURÍDICA 096-2 - Sociedade Empresária Limitada	
ENDEREÇO AV ARTHUR THOMAS	NÚMERO 743
CEP 46.255-000	MUNICÍPIO LONDRINA
ESTADO PR	TELEFONE (043) 3233-443
ENDEREÇO ELETRÔNICO lpa@masterlon.com.br	
ENDEREÇO RESERVADEIRO (RFB) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/1999
NOME DE FANTASIA CADASTRAL *****	
ENDEREÇO ESPECIAL *****	DATA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.363, de 27 de dezembro de 2018.
 Emitido no dia 11/08/2020 às 10:49:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e mais, clique aqui.

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA 11 / 08 / 20
 VISTO:

10
000003

MASTERLON PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ. 03.258.667/0001-87

AFFONSO CINEZI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG, sob n.º 400.699 SSP PR, e CPF, sob n.º 003.545.899-20, e SHEILA MARA CINEZI, brasileira, natural de Londrina/PR, solteira, nascida em 23/09/1962, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG, sob n.º 3.352.775-6 SSP/PR e CPF, sob n.º 473.886.929-91, ambos residentes e domiciliados na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Piauí, nº 717, 4º andar, Apto 401, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome comercial de "MASTERLON PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA LTDA - EPP", com sede e foro nesta cidade de Londrina Estado do Paraná, à Av. Arthur Thomas, nº 743, Rodocentro, CEP. 86.065-000, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41204143717, por despacho em 05/07/1999, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar e atualizar seu contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica neste ato alterado o nome da empresa para "MASTERLON PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica neste ato alterado o ramo de atividade da empresa para "COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, PRODUTOS PARA BARES E LANCHONETE, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E PRODUTOS PARA PAPELARIA, PRODUTOS E MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICOS, ORTOPÉDICOS, FARMACÊUTICOS, PRODUTOS E MATERIAIS EDUCATIVOS, PEDAGÓGICOS, DE LAZER, ENTRETENIMENTO, SEGURANÇA, GRÁFICO, ESPORTIVO, DE MÓVEIS PARA O LAR, ESCRITÓRIO, ARMARINHOS EM GERAL, TECIDOS E CONFECÇÕES, E PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO".

CLÁUSULA TERCEIRA, DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

AFFONSO CINEZI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG, sob n.º 400.699 SSP PR, e CPF, sob n.º



CONFERE COM O ORIGINAL
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
DATA: 28/1/20
VISTO: 

[Handwritten mark]

000004

12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
FONE: (43) 3328-3334 - LONDRINA/PR

A presente fotocópia confere com
o original. Dou fé.

Londrina, 14 FEV. 2020

[Handwritten signature]
Ingridy Queiroz Rodrigues Marques
Escrivente Juramentada

Certifico que o selo de
autenticidade foi fixado

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 11/02/20

VISTO *[Handwritten mark]*

[Handwritten mark]

000026

12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
FONE: (43) 3328-3334 - LONDRINA/PR
A presente fotocópia confere com
o original. Dou fé.
Londrina, **14 FEV. 2020**
[Handwritten signature]
Ingridy Queiroz Rodrigues Marques
Escrivente Juramentada

Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na seguinte forma:

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 14 / 02 / 2020
VISTO: *[Handwritten mark]*

03.258.667/0001-87
CNPJ

MASTERLON PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ, 03.258.667/0001-87

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser adquiridas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios SHEILA MARA CINEZI e AFFONSO CINEZI, com poderes e atribuições de uso individual da firma, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelo serviço que prestar a sociedade, receberão os administradores, a título de remuneração "pró - labore" quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução Fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdita qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações



000028

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000/2020 SOLICITAÇÃO Nº 0117/2020

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

*Art. 24 – É dispensável a Licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

O presente processo tem por finalidade suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à necessidade de estar adquirindo as lixeiras e os totens. A aquisição dos itens solicitados é decorrente da necessidade de atender as medidas de higiene e cuidados em atenção a população atendida por este departamento em combate à COVID19. O quantitativo da aquisição dos itens, será para uso da Secretária Municipal de Assistência Social e a rede sócio assistencial pública e privada de serviços (CRAS/CREAS/ASILO SÃO ROQUE/PROJETO SOLIPAR e APAE), locais estes estratégicos que contêm grande circulação de pessoas. A referida contratação compreende medida direta de combate à COVID-19 pois tem como objetivo promover a difusão da prevenção de combate à pandemia dentro do território municipal, encontrando fundamento legal no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93; e art. 4º da Lei Federal nº13.979/2020, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações



000029

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, tudo em conformidade com as C.I N° 610/2020 da Secretaria de Administração, bem como C.Is n° 667/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Assistência Social.

Diante da justificava, declaro como dispensável a licitação a favor da empresa **MASTERLON PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, sob o CNPJ 03.258.667/0001-87**, que visa à aquisição de equipamentos em combate a proliferação da pandemia, sendo Totem e Lixeira em inox, com o valor total de R\$ 3.276,00 (Três Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais).

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de autorização de Fornecimento, mediante notas fiscais e boletos bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais de contrato e responsável pelo recebimento do bem.

Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. **Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.**

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA IZALTINO JOSE SILVESTRE, 643
CNPJ N° 14.788.703./0001-30
TAMARANA - PARANÁ

Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar n° de empenho, n° da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

000030

A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Por fim, encaminhe-se à Procuradoria para ser previamente examinadas e aprovadas (artigo 38, inciso VI, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93).

Tamarana- Pr, 11 de Agosto de 2020

Patrícia Fabiana Pereira Barbosa
Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone/Fax: 43 3388 1995 / 43 3388 1939
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
C.E.P.: 85125-000 - Tamarana - PR

Solicitação Nr.: 117/2020

Data: 11/08/2020

Nr. por Centro de Custo: 1200031

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 54 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Órgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 1 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Nome do Solicitante: MARIZA ASSUMPCÃO JORGE
Local de Entrega: Secretaria Mun. de Assistencia Social - Rua Evaristo Camargo, 1.101
Destinação:

Código da Dotação :

Identificação:

Observações: contratação da empresa MASTERLON PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, sob o CNPJ 03.256.667/0001-87, que visa à aquisição de equipamentos em combate a proliferação da pandemia, sendo Totem e Lixeira em inox, com o valor total de R\$ 3.276,00 (Três Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais), conforme C.I N° 0638/2020 da Secretaria de Administração, bem como C.I n° 702/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Assistência Social

TENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	Un	Lixeira de Inox: capacidade 12 Litros Cesto com alça removível Pedal com base emborrachada Material: aço inox Medidas Aproximadas: Altura 45cm, Largura 30 cm, Profundidade 30cm (003-09-0018)	118,0000	1.416,00
2	6	Un	Totem para Álcool em gel, com dispositivo de sistema de acionamento por pedal que evita o contato com as mãos, traz segurança e evita contaminação cruzada. Frasco ou sachê Álcool gel 500 ml, válvula pump, pedal antiderrapante. Material: estrutura de metal, pintura eletrostática, Medidas aproximadas: 1,50 x0,30cm (003-09-0019)	310,0000	1.860,00
				Preço Total:	3.276,00

Solicitante: MARIZA ASSUMPCÃO JORGE

Mariza A. Jorge

Tamarana, 11 de Agosto de 2020.

Assinatura de Responsável



9

Parecer nº 195/2020

Ementa: Direito Administrativo. Dispensa. Art. 24, Inc. II e IV da Lei 8.666/93. Contratação de empresa especializada para aquisição emergencial de equipamentos em combate à proliferação da pandemia CORONAVÍRUS (lixeira de inox e totem para álcool em gel), com pronta entrega. Hipótese legal. Possibilidade.

I – DOS FATOS

A Diretoria de Licitação através da C.I. 475/2020, solicita consulta acerca da possibilidade de dispensa de licitação – art. 24, II e IV da Lei nº 8.666/93¹, para fins de "aquisição emergencial de equipamentos em combate à proliferação da pandemia CORONAVÍRUS" (lixeira de inox e totem para álcool em gel), com pronta entrega.

Consta anexo ao Termo de Referência, orçamentos realizados com pelo menos 3 (três) empresas do ramo de fornecimento de produtos de limpeza, além dos documentos de regularidade fiscal da empresa que cotou o preço (fls. 14/27).

É a síntese do necessário. Enfrenta-se o mérito.

¹ Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



9

II – DA ANÁLISE

A licitação é procedimento obrigatório para obras, serviços, compras e alienações realizadas pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, previsto na Constituição Federal (art. 37, XXI), assegurando a igualdade de condições a todos os particulares interessados em contratar com o Poder Público.

Excepcionalmente, a lei ressalvou casos em que a licitação pode ser dispensável, a critério do administrador, ou *inexigível*, em razão da natureza singular do objeto ou da ausência de pluralidade de sujeitos, nas hipóteses previstas em lei (arts. 24 e 25, da Lei nº 8.666/93), além de hipóteses legais de licitação dispensada, em que o administrador não tem discricionariedade (art. 17, I e II, da Lei nº 8.666/93).

Acerca das exceções à realização da licitação, MARÇAL JUSTEN FILHO² ensina:

A inexigibilidade é um conceito logicamente anterior ao da dispensa. Naquela, a licitação não é instaurada por inviabilidade de competição. Vale dizer, instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obter proposta inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista circunstâncias peculiares.

Em suma, a inexigibilidade é uma imposição da realidade extranormativa, enquanto a dispensa é uma criação legislativa. Como decorrência direta, o elenco de causas de inexigibilidade contido na lei

² "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 12ª Ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 340.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

Estado do Paraná
Procuradoria Geral

00034

9

tem cunho meramente exemplificativo. Já os casos de dispensa são exaustivos, o que não significa afirmar que todos se encontram na Lei 8.666/93. [...] Como decorrência, a conclusão acerca da caracterização da inexigibilidade faz-se em momento logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa. Num primeiro momento, avalia-se se a competição é ou não viável. Se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Se houver viabilidade de competição, passa-se à verificação d existência de alguma hipótese de dispensa.

Assim, enquanto a inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição, a dispensa de licitação depende das circunstâncias do caso concreto, haja vista que, embora as hipóteses estejam previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, em tese, a licitação poderá ser realizada, através do poder discricionário do administrador público.

Quanto à dispensa de licitação em razão do valor, a Lei n. 8.666/93 prevê:

Art. 24 É dispensável a licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior³, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

(...)

Art. 120. Os valores fixados por esta Lei poderão ser anualmente revistos pelo Poder Executivo Federal, que os fará publicar no Diário Oficial da União, observando como limite superior a variação geral dos preços do mercado, no período.

³Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: [...] II – para compra e serviços não referidos no inciso anterior: convite: até 80.000,00(oitenta mil reais).



Nesta linha, adveio a Medida Provisória n. 961/2020, que ampliou os valores previstos na Lei Geral de Licitações, passando a elevar o patamar previsto para a Dispensa de Licitação de baixo custo com aquisição de bens e serviços (com exceção dos serviços de engenharia), para o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Por outro lado, aferição da modalidade de licitação cabível e da possibilidade de realizar dispensa em razão do valor é tema extremamente controvertido. Vários critérios foram desenvolvidos pela doutrina com a finalidade de orientar a atuação administrativa: **a identidade e a similaridade de objetos**; **a anualidade orçamentária**; **o elemento da despesa**; a capacidade do particular que fornecerá o bem ou prestará o serviço.

Em atenção ao entendimento doutrinário e dos Tribunais de Contas, entendemos que a Administração deverá identificar, dentro do que for previsível, **os objetos de mesma natureza ou natureza similar**⁴ a serem contratados ao longo do exercício financeiro, utilizando a modalidade pertinente ao somatório dos valores estimados.⁵

No entanto, a **imprevisibilidade dos fatos ocorridos subsequentemente à licitação** - ou à contratação direta por dispensa em razão do valor - autoriza a realização de outra contratação direta sob tal fundamento ou de licitação em modalidade mais restrita que a utilizada para a contratação anterior.

⁴ Por "natureza" dos bens e serviços, para fins de verificar a similaridade, deve-se entender espécie de um gênero. Exemplificando: sabão, detergente e desinfetante não são idênticos entre si, mas guardam fortes traços de similaridade, pois são todos do gênero "materiais de limpeza".

⁵ É necessário que se preserve a competitividade e se busque a fiel aplicação da Lei de Licitações, obrigando que se eleja a modalidade e afira a possibilidade de dispensa considerando todos os objetos cuja necessidade seja previsível durante o respectivo lapso temporal (exercício orçamentário ou provável duração do contrato). Do contrário, chegar-se-ia ao cúmulo de admitir-se a realização, basicamente de dispensas de licitação fundadas nos incisos I e II do art. 24.



Nesse sentido, Marçal Justen Filho, em Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 7ª ed., p. 220, ensina: "Não há como estabelecer o dever de prever o imprevisível, nem de tratar conjuntamente dois contratos quando nem se podia imaginar a existência de um deles".

Contudo, o parecer jurídico acerca da dispensa aborda a comprovação do preenchimento dos requisitos referidos no *caput* e no parágrafo único do art. 26⁶, quais sejam: justificativa da dispensa ou da inexigibilidade, razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço.

A justificativa da dispensa se impõe por força do princípio da motivação. Cabe ao agente administrativo demonstrar as razões que levaram à dispensa dentro das hipóteses legais, através da subsunção jurídica.

O valor da presente contratação será de R\$ 3.276,00 (três mil, duzentos e setenta e seis reais), valor abaixo do limite máximo para caracterização da dispensa em razão do baixo custo (art. 24, inc. II), ou seja, 50.000,00 (cinquenta mil reais). Havendo dotação orçamentária para tanto conforme fl. 06.

No que tange à escolha do fornecedor e à justificativa do preço, tais necessidades decorrem dos princípios da motivação, da economicidade e da razoabilidade. É dever da administração demonstrar que o valor contratado é compatível com o interesse público, à luz da razoabilidade e levando em consideração a prática de mercado.

⁶ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



Por outro lado, as cotações anexas em fls. 14/16 demonstram que a escolha do fornecedor atendem aos critérios mencionados no parágrafo anterior, conforme previsto no art. 3º., da Lei Federal nº. 8.666/93.

Por derradeiro, tendo em vista que os produtos a serem adquiridos enquadram-se dentre aqueles para o combate ao Covid-19, insta salientar que a contratação em comento também poderia ser fundamentada pelo disposto no art. 24, IV, da Lei Federal n. 8.666/93.

III – DA CONCLUSÃO

Posto isso, preenchidos os requisitos previstos no art. 24, II e IV, da Lei nº 8.666/93, não se vislumbra óbice à contratação pretendida, opinando-se favoravelmente pelo prosseguimento do presente procedimento.

Ressalto que a presente análise restringe-se aos aspectos formais, conforme determina o art. 26, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Tamarana, 12 de agosto de 2020.

SÁVIO ARAÚJO DE LEMOS SILVA
OAB/PR 61.361



MUNICÍPIO DE TAMARANA

00038

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

C.I. 0481/2020

DATA: 12/08/2020

Tendo em vista o Parecer Jurídico favorável, que não sugere alteração do termos do edital e anexos, referente a solicitação nº 0117/2020, mantenho a redação original conferida ao presente processo de Dispensa de Licitação nº 067-2020.

Atenciosamente.


Dione Cordeiro da Silva
Diretoria de Licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Folha: 2/2

00040

CNPJ: 01.613.167/0001-90
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			aproximadas: 1,50 x0,30cm (003-09-0019)		
Total Geral ----->				426,0000	3.276,00

Tamarana, 12 de Agosto de 2020.


PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 01.613.167/0001-90
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

00041

9

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO DIAS SIENA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 114/2020
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 7 DIAS
F - Local de Entrega: Secretaria Mun. de Assistência Social
G - Urgência:
H - Vigência: 30 DIAS
I - Objeto da Licitação: contratação da empresa MASTERLON PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, sob o CNPJ 03.258.667/0001-87, que visa à aquisição de equipamentos em combate a proliferação da pandemia, sendo Totem e Lixeira em inox, com o valor total de R\$ 3.276,00 (Três Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais), conforme C.I Nº 0638/2020 da Secretaria de Administração, bem como C.I nº 702/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Assistência Social
J - Observações:
K - Convidados:


02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Despe	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
402	09.02.2.280.3.3.90.30.00.00.00.00	BLOCO DA GESTAO DO SUAS	3.3.90.30.22.00.00.00	0,01
Fonte de Recurso : 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc				

Total Previsto : 0,01

Tamarana, 12 de Agosto de 2020.


ROBERTO DIAS SIENA
PREFEITO MUNICIPAL



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

00042



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE TAMARANA
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	67
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	114/2020
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	contratação da empresa MASTERLON PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, sob o CNPJ 03.258.667/0001-87, que visa à aquisição de equipamentos em combate a proliferação da pandemia, sendo Totem e Lixeira em inox, com o valor total de R\$ 3.276,00 (Três Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais), conforme C.I Nº
Datação Orçamentária*	0902082-40034229033903000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.276,00
Data Publicação Termo ratificação	13/08/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 727928171 (Logout)



00043

ANEXOS

<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA</p> <p>CNPJ: 01.813.167/0001-90 RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643 C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR</p>	<p>Folha: 1/2</p>
---	-------------------

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL,

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

<p>OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação da empresa MASTERLON PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, sob o CNPJ 03.258.667/0001-87, que visa a aquisição de equipamentos em combate a proliferação da pandemia, sendo Totem e Lixeira em inox, com o valor total de R\$ 3.276,00 (Três Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais), conforme C.I Nº 0038/2020 da Secretaria de Administração, bem como C.I nº 7002/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Assistência Social</p>	
<p>Processo Adm. nº: 114/2020</p>	<p>Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços</p>
<p>Forma de Julgamento: Menor Preço por Item</p>	
<p>Forma Pgto. / Reajuste:</p>	
<p>Prazo Entrega/Exec.: 7 DIAS</p>	
<p>Local de Entrega: Secretaria Mun. de Assistência Social - Rua Evaristo Camargo, 1.101</p>	
<p>Urgência:</p>	
<p>Vigência: 30 DIAS</p>	
<p>Observações:</p>	
<p>Convidados:</p>	

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compt. do Elemento	Valor Previsto
402	09.02.2.280.3.3.90.30.00.00.00.00	BLOCO DA GESTAO DO SUAS	3.3.90.30.22.00.00.00	0,01
Fonte de Recurso : 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc				
Total previsto:				0,01

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	Un	Lixeira de Inox: capacidade 12 Litros Cesto com alça removível Pedal com base emborachada Material: aço inox Medidas Aproximadas: Altura 45cm, Largura 30 cm, Profundidade 30cm (003-09-0018)	118,0000	1.416,00
2	6,000	Un	Totem para álcool em gel, com dispositivo do sistema de acionamento por pedal que evita o contato com as mãos, traz segurança e evita contaminação cruzada. Frasco ou sachê álcool gel 500 ml, válvula pump, pedal antidemparite. Material: estrutura de metal, pintura eletrostática, Medidas aproximadas: 1,50 x0,30cm (003-09-0019)	310,0000	1.860,00
Total Geral ---->				428,0000	3.276,00

Tamarana, 12 de Agosto de 2020.

PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação



00044

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA CNPJ: 01.613.167/0001-90 RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643 C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR	Folha: 2/2
---	------------

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Tamarana, 12 de Agosto de 2020.
<hr/> PATRICIA FABIANA PEREIRA BARGOSA Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

00045

C.I. nº 0482/2020	Data: 13/08/2020
Da: Diretoria de Licitações	
Para: Gabinete - Prefeito	

Senhor Prefeito, para fins de desenvolvimento das atividades gerais da Administração Municipal, e atendendo à solicitação apresentada pelo Procurador Jurídico Folhas nº 032 a 037, da presente Solicitação nº 0117/2020, bem como em Face ao Disposto no art. 26 da Lei federal nº 8.666/93, (As dispensas previstas nos incisos II a XV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do § 2º do art. 8º desta lei deverão ser comunicados dentro de 3 (três) dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos). Submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade).

Atenciosamente

Dione Cordero da Silva
Diretoria de Licitações



RATIFICAÇÃO

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizadores da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos das razões lançadas no presente procedimento, e **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a empresa **MASTERLON PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, sob o CNPJ 03.258.667/0001-87, que visa à aquisição de equipamentos em combate a proliferação da pandemia, sendo Totem e Lixeira em inox, com o valor total de R\$ 3.276,00 (Três Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais), com fulcro no art. 24 inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, *caput*, do mesmo Diploma Legal.

Tamarana-Pr, 13 de Agosto de 2020.


Roberto Dias Siena

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO DIAS SIENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 114/2020
b) Licitação Nr.: 67/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 13/08/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: contratação da empresa MASTERLON PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, sob o CNPJ 03.258.667/0001-87, que visa à aquisição de equipamentos em combate a proliferação da pandemia, sendo Totem e Lixeira em inox, com o valor total de R\$ 3.276,00 (Três Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais), conforme C.I Nº 0638/2020 da Secretaria de Administração, bem como C.I nº 702/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Assistência Social

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

MASTERLON PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (4253)

1 Lixeira de Inox: capacidade 12 Litros Cesto com alça removível Pedal com base emborrachada Material: aço inox Medidas Aproximadas: Altura 45cm, Largura 30 cm, Profundidade 30cm	Un	12,00	0,0000	118,00	1.416,00
--	----	-------	--------	--------	----------



PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 01.613.167/0001-90
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

Processo Administrativo: 114/2020
Processo de Licitação: 114/2020
Data do Processo: 13/08/2020

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MASTERLON PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (4253)

2 Totem para álcool em gel, com dispositivo de sistema de acionamento por pedal que evita o contato com as mãos, traz segurança e evita contaminação cruzada. Frasco ou sachê álcool gel 500 ml, válvula pump, pedal antiderrapante. Material: estrutura de metal, pintura eletrostática, Medidas aproximadas: 1,50 x0,30cm	Un	6,00	0,0000	310,00	1.860,00
---	----	------	--------	--------	----------

Total do Fornecedor: 3.276,00

Total Geral: 3.276,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.280.3.3.90.30.00.00.00.00 (402)

Patricia F. P. Barbosa

PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO DIAS SIENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 114/2020
- b) Licitação Nr.: 67/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 13/08/2020
- e) Objeto da Licitação: contratação da empresa MASTERLON PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, sob o CNPJ 03.258.667/0001-87, que visa à aquisição de equipamentos em combate a proliferação da pandemia, sendo Totem e Lixeira em inox, com o valor total de R\$ 3.276,00 (Três Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais), conforme C.I N° 0838/2020 da Secretaria de Administração, bem como C.I nº 702/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Assistência Social

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

MASTERLON PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (4253)

1 Lixeira de Inox: capacidade 12 Litros Cesto com alça removível Pedal com base emborrachada Material: aço inox Medidas Aproximadas: Altura 45cm, Largura 30 cm, Profundidade 30cm	Un	12,00	0,0000	118,00	1.416,00
--	----	-------	--------	--------	----------

Tamarana, 13 de Agosto de 2020.

Roberto Dias Siena - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MASTERLON PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (4253)

2 Totem para álcool em gel, com dispositivo de sistema de acionamento por pedal que evita o contato com as mãos, traz segurança e evita contaminação cruzada. Frasco ou sachê álcool gel 500 ml, válvula pump, pedal antiderrapante. Material: estrutura de metal, pintura eletrostática. Medidas aproximadas: 1,50 x0,30cm	Un	6,00	0,0000	310,00	1.860,00
---	----	------	--------	--------	----------

Total do Fornecedor: 3.276,00

Total Geral: 3.276,00

Tamarana, 13 de Agosto de 2020.


Roberto Dias Siena - Prefeito



**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizadores da legislação que rege a matéria, RATIFICO os termos das razões lançadas no presente procedimento, e AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, a empresa MASTERLON PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, sob o CNPJ 03.258.667/0001-87, que visa à aquisição de equipamentos em combate a proliferação da pandemia, sendo Totem e Lixeira em inox, com o valor total de R\$ 3.276,00 (Três Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais), com fulcro no art. 24 inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, caput, do mesmo Diploma Legal.

Tamarana-Pr, 13 de Agosto de 2020.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal

ANEXOS CONTINUAM NA PRÓXIMA PÁGINA